

LEI N. 7.104, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Cria Subpôsto de Assistência Médico-Sanitária em Ibitiúva, município de Pitangueiras.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Subpôsto de Assistência Médico-Sanitária no distrito de Ibitiúva, município de Pitangueiras.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício no cargo de Governador

Waldyr da Silva Prado — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.105, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Cria Subcentro de Saúde no distrito de Santelmo, município de Pederneiras.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Subcentro de Saúde no distrito de Santelmo, município de Pederneiras.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício no cargo de Governador

Waldyr da Silva Prado — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.878, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 318

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas

49 — Encargos Diversos

490 — Encargos Legais (Lei n. 5.444, de 17-11-59)

2) Institutos Isolados de Ensino Superior

2) Equipamentos e Instalações 5.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

2 — Institutos Isolados de Ensino Superior

1) Imóveis 5.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.879, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 318

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas

49 — Encargos Diversos

490 — Encargos Legais (Lei n. 5.444, de 17-11-59):

2) Institutos Isolados de Ensino Superior.

2) Equipamentos e Instalações 8.700.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

2 — Institutos Isolados de Ensino Superior

1) Imóveis 8.700.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N.º 40.880, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera o orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, abaixo discriminada:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas

49 — Encargos Diversos

490 — Encargos Legais (Lei n.º 5.444 de 17-11-59)

2) Para instalações e equipamentos 8.700.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e unidade nele mencionada, a seguinte dotação orçamentária:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas

49 — Encargos Diversos

490 — Encargos Legais

(Lei n.º 5.444 de 17-11-59)

1) Para aquisição ou construção de imóveis 8.700.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.881, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável

10 — Extranumerários

101 — Mensalistas

106 — Salário-família

14 — Diárias e ajudas de custo

140 — Diárias

15 — Gratificações

152 — Pela prestação de serviços extraordinários

157 — Outras gratificações

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de consumo

33 — Material didático

330 — Material didático

8.31.4 4 — Despesas diversas

41 — Utilidades contratuais

417 — Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica

48 — Assistência e previdência social

482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

680.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de consumo

30 — Artigos de expediente

303 — Placas, letreiros e similares

32 — Material de laboratório e de gabinete

321 — Farmácia

36 — Custeio, manutenção e conservação

360 — Instalações e equipamentos

361 — Aparelhos e instrumentos técnicos

362 — Máquinas e acessórios

363 — Comunicações

364 — Veículos, semoventes e arreamentos

365 — Bibliotecas, museus e material didático

367 — Próprios do Estado

8.31.4 4 — Despesas diversas

40 — Gastos gerais

400 — Despesas mútuas e de pronto pagamento

404 — Jornais, radiofusão, publicações e encadernações

41 — Utilidades contratuais

411 — Aluguéis de imóveis

415 — Prêmios de seguros de bens

42 — Serviços de conservação e manutenção

420 — Instalações e equipamentos

421 — Aparelhos e instrumentos técnicos

422 — Máquinas e acessórios

423 — Comunicações

425 — Bibliotecas, museus e equipamento didático

427 — Próprios do Estado

44 — Estimulo e fomento em geral

446 — Contribuições para custeio de serviços de utilidade pública

47 — Despesas especiais

474 — Despesas com intercâmbio técnico e cultural

49 — Encargos diversos

491 — Encargos transitórios

499 — Representações da Faculdade

Total das reduções

680.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 40.882, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n. 39.528, de 18 de dezembro de 1961

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminada:

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de Consumo

32 — Material de laboratório e de Gabinete